

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2022  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público aos interessados a Retificação 01/2022 do Edital 02/2022, relativa ao Processo Seletivo Público para provimento dos cargos de Agente de Combate a Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Altera-se e inclui-se os seguintes itens que passam a vigorar com a subsequente redação:

**1. Altera-se:**

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) tornam pública e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de funções para os cargos Agente de Combate a Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, em caráter precatório e por tempo indeterminado, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais de nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 4.748 de 16 de junho de 2003 e Lei complementar nº 046 de 30 de setembro de 2014, as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas contidas neste Edital.

Leia-se lê:

A Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) tornam pública e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de funções para os cargos Agente de Combate a Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, em caráter precário e por tempo indeterminado, em conformidade com o Art. 198, §4º, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais de nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 4.748 de 16 de junho de 2003 e Lei complementar nº 046 de 30 de setembro de 2014, as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas contidas neste Edital.

**2. Altera-se o item 1.2:**

Onde se lê:

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital visa ao provimento de funções do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no Anexo I deste Edital.

Leia-se lê:

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital visa ao provimento de funções do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital e quadro de reservas pelo prazo de validade do presente.

**3. Altera-se o item 3.1.1 e inclui-se o item 3.1.2:**

Onde se lê:

3.1.1. Sendo essas: 18 (dezoito) vagas para Agente de Combate a Endemias (ACE) e 65 (sessenta e cinco) vagas para Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Leia-se lê:

3.1.1. Sendo essas: **18 (dezoito) vagas** para Agente de Combate a Endemias (ACE) e **65 (sessenta e cinco) vagas** para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e a criação de cadastro reserva declaradas para o seu quadro de pessoal, conforme vagas indicadas no **Anexo I**, que é parte integrante deste edital.

3.1.2. A classificação do candidato no Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade, sendo reservado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

**4. Altera-se o item 13.2:**

Onde se lê:

13.2. A contratação por tempo determinado será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo.

Leia-se lê:

13.2. A contratação por tempo indeterminado será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo.

**5. Altera-se o Anexo I – Quadro com Informações Sobre as Funções e Distribuição de Vagas, incluindo à coluna de Cadastro de Reserva:**

**ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

1. QUADRO DE FUNÇÕES – MÉDIO COMPLETO								
FUNÇÃO / Área de Atuação	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS			
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL
101 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Em todo território municipal	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conhecer as atividades dos programas de controle de zoonoses conforme manuais e normas técnicas.</li> <li>Executar trabalho de pesquisa de vetores envolvidos na transmissão de doenças conforme normas técnicas.</li> <li>Participar dos treinamentos/capacitações quando solicitado.</li> <li>Executar atividades de vigilância a saúde, zelar pelo cumprimento das normas de vigilância em saúde, epidemiológica e segurança do trabalho em especial no trabalho com produtos químicos;</li> <li>Realizar ações de educação em saúde e manejo ambiental.</li> <li>Manusear e operar corretamente os equipamentos para aplicação de aduticidas, larvicidas e rodenticidas, que estiverem a seu encargo, obedecendo as normas técnicas.</li> <li>Remover, eliminar ou tratar os recipientes com foco ou potenciais focos para reprodução de vetores envolvidos na transmissão de doenças, conforme normas técnicas.</li> <li>Instalar e monitorar armadilhas de controle vetorial.</li> <li>Vacinar cães e gatos conforme normalização da Secretaria Municipal de Saúde;</li> <li>Realizar exame de leishmaniose Visceral Canina, bem como a contenção do animal, sob supervisão do técnico responsável (médico veterinário);</li> <li>Preencher com letra legível os formulários de registros das atividades de campo;</li> <li>Divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais;</li> <li>Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de</li> </ul>	ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	17	01	+CR	18

	<p>estratégias de prevenção e controle de doenças;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Participar das ações de mobilização social e redução de risco à saúde conforme programação.</li> <li>Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores;</li> </ul> <p>A Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018 (BRASIL, 2018a), também define algumas ações a serem desenvolvidas de forma integrada com os ACS (art. 4º-A), em especial no âmbito das atividades de mobilização social por meio da educação popular, dentro das respectivas áreas geográficas de atuação, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção à saúde para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;</li> <li>Planejamento, programação e desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as Equipes de Saúde da Família;</li> <li>Identificação e comunicação, à unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;</li> <li>Realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e outros agravos.</li> </ul>							
102 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NOVA PAMPULHA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</li> <li>Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;</li> <li>Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;</li> <li>Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde</li> </ul>	ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	04	00	+CR	04
103 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NOVA IORQUE		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	CR	00		00
104 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NOVA PAMPULHA 3ª e 4ª Seção		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	02	00	+CR	02
105 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VIDA NOVA		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	04	00	+CR	04
106 – AGENTE COMUNITÁRIO DE		ENSINO MÉDIO		R\$1.550,00	08	00	+CR	08

SAÚDE – ESF SUELI APARECIDA	<p>e a população adscrita à UBS,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;</li> <li>Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;</li> <li>Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;</li> <li>Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</li> </ul>		40h					
107 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA CRUZ		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	CR	00		00
108 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF OESTE		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	CR	00		00
109 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VILA ESPORTIVA		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	01	00	+CR	01
110 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF JARDIM DA GLÓRIA		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	05	01	+CR	06
111 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SERRA DOURADA		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	07	00	+CR	07
112 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF GÁVEA		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	06	00	+CR	06
113 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CÉLVIA		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	02	00	+CR	02
114 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF MORRO ALTO		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	01	00	+CR	01
115 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CONJUNTO CAIEIRAS		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	11	01	+CR	12
116 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF MORRO ALTO IV		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	05	01	+CR	06
117 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NOVA PAMPULHA III		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	06	00	+CR	06

*\*O candidato à função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deverá residir na área de abrangência da UBS em que deseja atuar, atentar para o prazo e para a necessidade de comprovar o local em que reside (item 5), conforme previsto em Edital e na Lei Federal Nº 11.350/2006. Será ofertado, pelo Município, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada específico aos aprovados para as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** (item 14)*

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 02 de setembro de 2022.

Ilce Alves Rocha Perdigão  
Prefeita Municipal de Vespasiano

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2022**

### **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) tornam pública e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de funções para os cargos Agente de Combate a Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS). da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, em caráter precatório e por tempo indeterminado, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais de nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 4.748 de 16 de junho de 2003 e Lei complementar nº 046 de 30 de setembro de 2014, as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas contidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundep.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital visa ao provimento de funções do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital será de Provas Objetivas, Teste de Aptidão Física e Títulos composto das seguintes etapas:

a) Primeira Etapa: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos Agente de Combate as Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

b) Segunda Etapa: teste de aptidão física, de caráter eliminatório para os cargos Agente de Combate as Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

c) Terceira Etapa: prova de títulos, de caráter classificatório (experiência profissional) para os cargos Agente de Combate as Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

1.5. Este Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília - DF.

1.7. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes locais:

a) Gerência de Concursos da Fundep, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano - MG, situada na Rua da Rodoviária, nº 45, Caieiras, Vespasiano/MG, no horário das 09:00 h às 17:00 h (exceto sábados, domingos e feriados).

1.8. A Prefeitura Municipal de Vespasiano e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da segunda via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo deste Processo Seletivo poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

- 2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso na função é discriminada no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.
- 2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada, com autenticação.
- 2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para as funções será conforme **Anexo I**.
- 2.5. A remuneração inicial das funções encontra-se discriminada no **Anexo I**.
- 2.6. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime de Contrato Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do trabalho – CLT entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Vespasiano.
- 2.7. As atribuições gerais das funções constam do **Anexo I** deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente do Município.

## 3. DAS VAGAS

- 3.1. Este Processo Seletivo oferta um total de **83 (oitenta e três) vagas**, conforme **Anexo I** deste Edital.
  - 3.1.1. Sendo essas: **18 (dezoito) vagas** para Agente de Combate a Endemias (ACE) e **65 (sessenta e cinco) vagas** para Agentes Comunitários de Saúde (ACS).
- 3.2. Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por função neste Processo Seletivo serão reservadas a pessoas com deficiência, totalizando 04 (quatro) vagas, conforme **Anexo I**.
- 3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no Art.1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função.
- 3.4. O percentual de 5% de reserva, de que trata o item 3.2 deste Edital, será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo / função, conforme disposto no Anexo I deste Edital e na Lei Federal nº 7.853/1989.
- 3.5. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.
  - 3.6.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Resolução nº 246/2013.
- 3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.
- 3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste processo seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com essa condição.
- 3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente.



#### 4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO

4.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo será investido na função, se comprovar na data da assinatura do contrato:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data da assinatura do contrato.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
- g) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso na função, nos termos do **Anexo I** deste Edital.
- h) Para os candidatos ao cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), os mesmos deverão residir na área de atuação descrita no Anexo IA.

4.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à contratação na função para o qual for convocado.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

##### 5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo.

5.1.8. O candidato poderá concorrer a 1 (uma) função do Processo Seletivo, ficando vedada a inscrição para mais de um deles.

5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alteração na função / área de conhecimento indicada pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vespasiano e a Fundep de quaisquer atos ou

fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à função / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo no item 5.4.3 e seus subitens.

## **5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento**

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- Funções de Nível Médio: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia **01 de setembro de 2022** às 17 (dezessete) horas do dia **30 de setembro de 2022**.

5.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, das 9 (nove) horas do dia **01 de setembro de 2022** às 17 (dezessete) horas do dia **30 de setembro de 2022**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG – Edital nº 001/2022, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da função / área de conhecimento para o qual concorrerá, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

d) Efetuar o pagamento, da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia **30 de setembro de 2022**.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c” será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o último dia de inscrição.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 17 horas do último dia de inscrição.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vespasiano e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3 alínea “d” deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, Pix, agendamento de pagamento, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor do boleto até a data prevista no item 5.2.3 alínea “d” nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas por meio dos pedidos

de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> até a data de **14 de setembro de 2022**.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 10.1, alínea “b” deste Edital.

### **5.3. Da devolução do valor de inscrição**

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato apenas em casos de suspensão e cancelamento do Processo Seletivo ou alteração da data da Prova Objetiva.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

5.3.2.1. O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 5(cinco) dias úteis no período previsto no item 5.3.2.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.

5.3.4. Os documentos de restituição deverão ser encaminhados durante o período previsto no item 5.3.2, digitalizados em único arquivo de extensão PDF e submetido via upload na “Área do Candidato” no link específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes, o formulário deverá estar devidamente preenchido e assinado e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.

5.3.5. O link para submissão dos documentos de restituição ficará disponível para envio dos documentos no período previsto no item 5.3.2.

5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 5.3.2.1 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Vespasiano e à Fundep a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.8.1. Nos casos elencados no item 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 5 (cinco) dias úteis e proceder conforme o item 5.3.4.

5.3.8.3. Para devolução de valor previsto no item 5.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação que for entregue pessoalmente deverá estar em envelope fechado e identificado.

5.3.8.4. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Fundep.

5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição**

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente **das 9 (nove) horas do dia 01 de setembro de 2022 às 17 (dezesete) horas do dia 08 de setembro de 2022.**

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcurso.com.br](http://www.gestaodeconcurso.com.br)> no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: condição de desempregado ou estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.1.2. A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.3.2. A condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.3.2.1. Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o **Anexo IV** deste Edital.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Preencher a solicitação de isenção por meio do endereço eletrônico <[www.gestaodeconcurso.com.br](http://www.gestaodeconcurso.com.br)>, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante.
- b) Em caso de hipossuficiência econômico-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.
- c) Em caso de membro de família de baixa renda, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.3.2 deste Edital e seus subitens, deverão ser digitalizados em único arquivo de extensão PDF e submetido via upload na “Área do Candidato” no link específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes.

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet.
- b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e / ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).
- f) Não observar prazos para submissão dos documentos.

5.4.7.1 Ao candidato que preencher o requerimento de inscrição ao invés do requerimento de isenção, conforme determinado no item 5.4.4 alínea “a”, não será concedida a isenção por descumprimento das normas previstas no Edital.

5.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato.

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de submissão do documento.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10.1 alínea “a”, deste Edital.

5.4.14. A partir de **16 de setembro de 2022**, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será disponibilizada no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 7 e subitens deste Edital.

5.4.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 10.1 alínea “a”, deste Edital.

5.4.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço <[www.gestaodeconcurso.com.br](http://www.gestaodeconcurso.com.br)> durante todo o período de inscrição.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **5.5. Da inscrição do Agente Comunitário de Saúde, comprovação de residência e curso introdutório para ACS e ACE**

5.5.1. Para realizar sua inscrição, o candidato à função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, além de se atentar para os critérios previstos no item 5 deste Edital e cumpri-los, deverá atender às condições apresentadas nos itens que se seguem.

5.5.2. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá residir no município, conforme **Anexo IA** e Lei Federal nº 11.350/2006.

5.5.3. Para se inscrever às vagas de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá entregar no ato da contratação comprovante de residência demonstrando que reside no município.

5.5.3.1. Para comprovar o local em que reside, no momento da contratação, expresso no item 13, alínea “h”, o candidato deverá entregar fotocópia e apresentar original de um dos seguintes documentos hábeis: conta de água ou luz.

5.5.4. Após a homologação da classificação final, de acordo com a necessidade do Município, obedecendo ao prazo de validade desse Processo Seletivo e sua ordem classificatória, os candidatos aprovados e convocados, para as funções de ACS e ACE, deverão participar de Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório, conforme previsto na Lei nº 13.595/2018.

5.5.5. O candidato aprovado, classificado e convocado em nenhuma hipótese poderá ser dispensado da participação e aprovação do Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias (ACE) ou Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS).

5.5.6. A data, local de realização e carga horária do Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias (ACE) ou Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS) será oficializada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Vespasiano e será divulgado no endereço eletrônico <[www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)>.

5.5.7. O candidato aprovado e classificado que for considerado infrequente no Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias (ACE) ou Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS) será eliminado, não podendo manter a contratação.

5.5.8. O Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias (ACE) e o Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS) visa a formação inicial e continuada necessária para o exercício das atividades inerentes às funções de Agente de Combate às Endemias - ACE e Agente Comunitário de Saúde - ACS.

## 6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em processo seletivo público, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.



6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

a) Informar ser portador de deficiência.

b) Selecionar o tipo de deficiência.

c) Especificar a deficiência.

d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do Art. 40 do Decreto Federal Nº 3298/1999 e suas alterações.

e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, durante o período de inscrição, o Laudo Médico em cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.11. O Laudo Médico deverá ser digitalizado em único arquivo de extensão PDF e submetido via upload na “Área do Candidato” no link específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes.

6.12. O Laudo Médico deverá ser enviado pelo candidato durante o período de inscrição na forma prevista no item 6.11.

6.13. A Prefeitura Municipal de Vespasiano e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por laudo não recebido por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6.14. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.15. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos.

6.16. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.17. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

a) Não enviar o Laudo Médico ou enviá-lo em cópia não autenticada.

b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 6.12.

c) Enviar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.

d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

f) Enviar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.18. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10.1 alínea “c” deste Edital.

6.19. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

6.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e / ou tempo adicional deferidos será disponibilizada no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

6.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.22. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

### **6.23. Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização das provas**

6.23.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

6.23.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

6.23.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fundep.

6.23.2.2. A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

6.23.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

6.23.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Vespasiano e a Fundep serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

6.23.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.23.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 6.23.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à Fundep até o término das inscrições, nas formas previstas no item 6.23.10.1, deste Edital.

6.23.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do Art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

6.23.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leedor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leedor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

6.23.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de Libras somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.

6.23.8. Aos candidatos que solicitarem auxílio leedor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem que seja realizado nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.



6.23.9. A critério médico devidamente comprovado, por meio de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Fundep, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à Fundep, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

6.23.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 6.23.10.1 deste Edital.

6.23.10.1. A candidata deverá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para lactante.

6.23.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 6.23.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

6.23.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 6.23.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundep.

6.23.10.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de, no máximo, 30 (trinta) minutos.

6.23.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.

6.23.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação deste Processo Seletivo.

6.23.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da Fundep que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.23.10.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.23.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.23.10.10. A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

## **7. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

7.1. A Fundep divulgará até o **dia 31 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e o local de realização das provas.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> as informações relativas ao horário e local da prova.

7.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, número de inscrição, nome e código da função / área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, data, horário, local de realização das provas (escola / prédio / sala) e outras orientações úteis ao candidato.

7.4. É obrigação do candidato conferir no CDI o seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

7.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição tais como: nome do candidato, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato no sistema disponível no site [www.gestaodeconcurso.com.br](http://www.gestaodeconcurso.com.br), para tanto, o candidato deverá realizar a correção dos dados pessoais no portal de inscrição até o dia **13 de novembro de 2022**.

7.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e / ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos à função / área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

## **8. DAS PROVAS**

### **8.1. Da data e do local de realização das Provas:**

8.1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **06 de novembro de 2022**, com duração total de 3 horas e será realizada no turno da manhã no Município de Vespasiano.

8.1.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

8.1.4. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 7.1 deste Edital.

8.1.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.1.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Fundep reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

### **8.2. Da Prova Objetiva:**

8.2.1. A primeira etapa deste Processo Seletivo será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todas as funções.

8.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha para ACE e ACS.

8.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas uma alternativa por questão.

8.2.4. As disciplinas e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste Edital.

8.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no **Anexo III** deste Edital.

8.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos; por processo eletrônico, sendo atribuído 2 (dois) pontos para cada resposta correta da prova.

8.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.

8.2.8. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 8.2.7 deste Edital.

### **8.3. Das condições de realização da Prova Objetiva:**

8.3.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Vespasiano no dia **06 de novembro de 2022**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

8.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

8.3.3. A duração de realização das provas será de 3 (três) horas.

8.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 6.23.5.

8.3.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

8.3.6. Ao terminar a Prova Objetiva de múltipla escolha, o candidato entregará ao Fiscal o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas, devidamente assinados nos locais apropriados.

8.3.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da prova.

8.3.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.

8.3.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep.

8.3.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Fundep, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

8.3.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

8.3.11.1. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, corretivos ou outro material distinto do constante no item 8.3.11.

8.3.12. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 8.3.13 deste Edital.

8.3.13. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e Passaporte, válidos.

8.3.13.1 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de prova, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e de aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato, exclusivamente, da Carteira Nacional de Habilitação por meio eletrônico (CNH eletrônica).

8.3.14. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

8.3.15. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, documentos ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

8.3.16. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, conforme descrito no item 8.3.13 deste Edital, não poderá fazer a prova.

8.3.17. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

8.3.18. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.3.19. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, salvo o previsto no item 6.23.10.6 deste Edital.

8.3.20. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

8.3.21. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *pager*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

8.3.22. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 8.3.11 e 8.3.13 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Vespasiano e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.3.23. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.
- 8.3.24. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 8.3.24.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 8.3.25. O sinal sonoro para início da prova será emitido 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão: 09 (nove) horas, sendo que os candidatos terão 15 (quinze) minutos para acessar a sala de provas, e esse tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha acessado ao prédio no horário limítrofe, aos avisos referentes aos procedimentos e abertura dos pacotes de prova e à sua distribuição.
- 8.3.26. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 8.3.27. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 8.3.28. Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.
- 8.3.29. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 8.3.30. Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 8.3.31. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager* entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Fundep, durante a realização das provas.
- h) Recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 8.3.13 e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva, findo o prazo-limite para realização da prova.
- 8.3.32. Caso ocorra alguma situação prevista no item 8.3.31 deste Edital, a Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Vespasiano, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fundep no que lhe couber.
- 8.3.33. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.
- 8.3.34. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 8.3.35. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

8.3.36. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

8.3.37. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

8.3.38. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.3.39. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, no dia **07 de novembro de 2022**.

8.3.40. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

#### **8.4. Do Teste de Aptidão Física**

8.4.1. A segunda etapa será constituída de Teste de Aptidão Física para os candidatos que se inscreverem para aos cargos de Agente de Combate à Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e atenderem os critérios estabelecidos no item 8.2.7 os convocados para o Teste de Aptidão Física.

8.4.2. A aplicação do Teste de Aptidão Física ocorrerá em Vespasiano, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.

8.4.2.1. O Ato de Convocação para o Teste de Aptidão Física será publicado com antecedência mínima de 7 (sete) dias de sua data de realização, no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal de Vespasiano e serão divulgadas nos endereços <[www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

8.4.3. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados na etapa anterior, limitados ao total de 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo mais os empatados na última posição de classificação, respeitado o Edital e o **Anexo I**.

8.4.3.1 Os candidatos serão convocados para o Teste de Aptidão Física por ordem alfabética, separados por gênero e condição especial.

8.4.4. O Teste de Aptidão Física, será de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as atividades inerentes aos cargos, e é de realização obrigatória.

8.4.5. O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física constam em Regulamento Específico disponível no **Anexo VI**.

8.4.6. Será considerado "Apto" o candidato que realizar todos os exercícios e atender os critérios estabelecidos no regulamento.

8.4.7. Os testes serão gravados e avaliados por equipe habilitada. Será emitido um formulário de avaliação por candidato, que ficará disponível para acesso durante o período de recursal da respectiva fase.

8.4.8. Os candidatos deverão comparecer ao local do teste com antecedência mínima de 30 minutos, munidos do documento de identificação conforme item 8.3.13.

8.4.9. Estão autorizados a permanecer no ambiente do teste apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica Fundep.

8.4.10. Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de se apresentar fora do horário agendado.

8.4.11. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido.

b) Apresentar-se sem documento de identificação válido, conforme item 8.3.13.

c) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores e demais autoridades presentes.

d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio.

- e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- f) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal.
- g) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- h) não realizar qualquer um dos procedimentos previstos para realização do teste.
- i) não atingir o desempenho mínimo previsto no regulamento.
- j) candidato que comparecer sem o documento de identificação, sem atestado médico e declaração do Anexo VII.

8.4.12. Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

8.4.13. O candidato que faltar ou chegar atrasado ao Teste de Aptidão Física será eliminado do Processo Seletivo.

8.4.14 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados no ato de convocação, com roupa apropriada para prática de atividade física, munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório e a declaração do **Anexo VII**.

8.4.15 O Atestado Médico deverá ser apresentado no ato do teste, em original ou cópia autenticada em cartório, datado, no máximo, de 60 (sessenta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física, e conter a data de emissão, assinatura, carimbo com o nome do médico e número de inscrição no CRM ou RMS, de forma legível.

8.4.16. O Atestado Médico emitido pelo profissional da área de saúde deverá atestar que o candidato está apto à prática de atividades físicas ao qual será submetido conforme consta em Edital. Caso o laudo não contenha de maneira específica que o candidato está apto a praticar todas as atividades previstas no regulamento, o mesmo será impedido de realizar a prova e estará automaticamente eliminado.

### **8.5. Da Prova de Títulos**

8.5.1. Serão convocados para a terceira etapa os candidatos que atenderem os critérios estabelecidos no item 8.4.4 para os cargos de Agente de Combate à Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS).

8.5.1.2. Os títulos serão avaliados conforme especificado no quadro do item 8.6.

8.5.2. Para o julgamento de títulos, de caráter classificatório, serão recebidos os títulos de todos os candidatos que obedecerem ao previsto no item 8.5.1, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação da Convocação.

8.5.3. A documentação da prova de Títulos deverá ser submetida, via upload, na “Área do Candidato”, no link específico, observando o prazo previsto no item 8.5.2 e o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes.

8.5.4. Para submissão da documentação comprobatória será disponibilizado link na Área do Candidato. Todos os documentos relativos deverão estar em **UM ÚNICO ARQUIVO PDF**, respeitando o tamanho limite indicado no item 8.5.3.

a) Link 1 – Experiência profissional

8.5.4.1. O arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto ou cortado.

8.5.5. A submissão dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar Título não será eliminado do Processo Seletivo.

8.5.6. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, no arquivo digitalizado, conter títulos de mais de um candidato.

8.5.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos submetidos via upload da documentação referente a títulos.

8.5.8. A documentação deverá ser entregue de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão, alteração e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

8.5.9. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, correio eletrônico ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.5.10. A documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.



8.5.10.1 Os documentos digitais e com assinatura eletrônica não precisam ser autenticados desde que estejam acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade.

8.5.10.2 Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise e acarretará no indeferimento do documento.

8.5.10.3 A veracidade das informações prestadas no envio dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências, a qualquer momento, no caso de serem prestadas e comprovado o fornecimento de informações inverídicas, por se tratar de crime contra a fé pública, o candidato será eliminado do processo seletivo.

8.5.11. Os documentos originais que forem digitalizados e que não contiverem os mecanismos de validação da autenticidade deverão ser autenticados em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas).

8.5.12. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

8.5.13. Os títulos serão considerados somente quando diretamente relacionados ao cargo que o candidato estiver concorrendo. Em caso da entrega de mais de um título de experiência profissional será atribuída somente a pontuação máxima prevista em cada item de avaliação.

8.5.14. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data prevista no Ato convocatório.

8.7.15. Todo documento originalmente expedido em língua estrangeira somente será considerado se estiver acompanhado da tradução para a Língua Portuguesa feita tradutor juramentado e devidamente registrado em cartório.

## 8.6. QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

<b>Experiência profissional relacionada ao cargo pleiteado</b> <b>(Nível Médio para os cargos de Agente de Combate à Endemias - ACE e Agente Comunitário de Saúde - ACS)</b>			
<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE COMPROVAÇÕES POR PERÍODO</b>	<b>ACUMULAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para qual se inscreveu, prestados em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais e municipais)	0,50 (cinco décimos) para cada período de 6 meses	2 (dois) anos	2,0 (dois) Pontos
* Para os cargos de (ACE) e (ACS) somente será analisado os títulos dos candidatos convocados para realização do Teste de Aptidão Física, obedecendo os critérios de aprovação estabelecidos neste Edital.			

## 8.7. DA DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.7.1 A comprovação de experiência profissional para pontuação na avaliação curricular de títulos de experiência profissional será feita da forma descrita a seguir:

I – Cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante. Nos casos que não constar em contrato o período de prestação dos serviços, o candidato deverá apresentar uma declaração emitida pelo contratante informando o período de prestação dos serviços, datada e assinada pela área responsável da Instituição.

ou

II - cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) o candidato não poderá informar esse tempo

ou

III – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o cargo, o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração/certidão) e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração/certidão deverá ser emitida pelo setor de recursos humanos ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento em cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos casos em que a nomenclatura do cargo na

carteira de trabalho e previdência social (CPTS) referente a experiência profissional não for idêntica àquela do cargo pleiteado, a apresentação desta declaração se fará obrigatória.

8.7.2 Quando o Setor de Pessoal ou de Gestão de Pessoas possuir outro nome correspondente diferente do usual, a declaração deverá conter o nome do setor por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

8.7.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

8.7.4. A comprovação de experiência profissional deverá conter claramente a descrição do serviço e que explicita a atuação profissional na sua correspondente área de formação acadêmica e vaga pleiteada.

8.7.5. Não será aceito qualquer tipo de bolsa de estudo, monitoria, atuação em estágio ou residência para pontuação de experiência profissional.

8.7.6. Não será computado como experiência profissional, o tempo de serviço prestado simultaneamente, ou seja, em dois vínculos de trabalho durante o mesmo período.

8.7.7. Na Prova de Títulos de experiência profissional, o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, até o último dia da inscrição.

8.7.8. O período de experiência profissional que exceder a pontuação máxima de avaliação não será contabilizado.

8.7.9. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e(ou) ilegalidade na obtenção de títulos e(ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo.

8.7.10. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento.

## **9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

9.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 8.2.7 deste Edital.

9.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, somado a nota da Prova de Aptidão Física e acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

9.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

9.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas.

b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa;

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Saúde Pública SUS;

d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação do Município;

e) Idade maior;

f) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

9.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para a que concorreram.

9.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

9.7. O resultado final deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Vespasiano e será divulgado nos endereços eletrônicos <[www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

9.8. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação.

9.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.



9.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, após a publicação dos resultados.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de divulgação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
- b) Contra indeferimento da inscrição.
- c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
- e) Contra a nota (totalização de pontos) da Prova Objetiva.
- f) Contra o resultado da Prova Aptidão Física.
- g) Contra a nota (totalização de pontos) da Prova de Títulos.
- f) Contra a classificação preliminar no Processo Seletivo.

10.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 10.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 10.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail, no endereço [concursos@fundep.com.br](mailto:concursos@fundep.com.br), ou pessoalmente, na Fundep, no endereço citado no item 1.7 alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

10.1.2. Para interposição de recurso mencionado nas alíneas “f” e “g” do subitem 10.1 deste edital, o candidato terá vista de seus formulários de avaliação do Teste de Aptidão Física e da Prova Títulos por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico

a) O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no link referente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

10.2. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 10.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal.

10.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se refere a alínea “d” do subitem 10.1.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.
- e) Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

10.4. Para a situação mencionada no item 10.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

10.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / link definido no item 10.2, com exceção da situação prevista no item 10.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 10.1.1.

e) Apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso.

10.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 10.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

10.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 10.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo.

10.11. A decisão de que trata o item 10.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.14. Na ocorrência do disposto nos itens 10.12 e 10.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.15. Não haverá reapreciação de recursos.

10.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

10.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.18. Após análise dos recursos, será divulgada a decisão no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

10.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

10.19. A Prefeitura Municipal de Vespasiano e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado por meio de ato da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

11.2 O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público será publicado no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro - Vespasiano/MG, no endereço eletrônico [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br) e nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

## **12. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

### **12.1. Das Disposições Gerais:**

12.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vespasiano, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

12.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento da Prefeitura.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12.1.3. No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

12.1.4. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

12.1.5. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.1.4 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de assinar o contrato administrativo e terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

12.1.6. O recurso referido no item 12.1.5 deste Edital suspende o prazo legal para a contratação do candidato.

## **12.2. Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com deficiência:**

12.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e convocados neste Processo Seletivo, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 12.1.3. deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização de deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

12.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação de candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG.

12.2.2. Os candidatos a que se refere o item 12.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

12.2.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

12.2.4. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições da função.

c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

12.2.5. Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 12.2.4, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados e/ou contratados pela Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG.

12.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 12.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

12.2.7. Serão habilitados ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.2.4 deste Edital.

12.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

12.3. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos convocados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

### **13. DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO – CONTRATAÇÃO**

13.1. Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, a contratação, por prazo determinado, dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. A contratação por tempo determinado será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo.

13.3. O candidato deverá se apresentar para assinar o contrato administrativo, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ter seu ato de convocação tornado sem efeito.

13.3.1. A Prefeitura Municipal de Vespasiano emitirá, na época da convocação dos candidatos, aviso a ser publicado no Quadro de Publicação da Prefeitura e por email do Candidato, indicando procedimentos e local para assinatura do contrato administrativo.

13.4. O candidato convocado deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Saúde em data a ser divulgada, obedecendo a ordem de classificação previamente publicada, portando a seguinte documentação (fotocópia e original para simples conferência ou cópia autenticada em cartório):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira Profissional de Entidade de Classe (ex: CRM, CRO, COREN, OAB, etc.);
- e) Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- f) Dependentes: Registro de Nascimento, CPF e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
- g) Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 8 a 14 anos);
- h) Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 14 a 18 anos) servidores efetivos;
- i) Comprovante com o nº do PIS/PASEP (que não seja impresso no contracheque);
- j) Comprovante de Endereço (contas de COPASA, CEMIG ou telefonia fixa), válido dos últimos três meses;
- k) Diploma com histórico de Curso (ensino fundamental, médio ou superior);
- l) Diploma de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado (caso possua);
- m) Cartão do SUS n) 02 Fotos 3x4 (Recentes)
- n) Os candidatos ao cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde terão que apresentar atestado de residência firmado por uma autoridade pública ou presidente de entidade legalmente constituída, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, na região para a qual se inscreveram.

13.5. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.4 deste Edital.

13.7. Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Vespasiano no ato da assinatura do contrato temporário, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

13.8. O candidato contratado deverá entrar em exercício na data de assinatura do contrato administrativo.

13.9. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

#### **14. DO CURSO INTRODUTORIO DE FORMAÇÃO INICIAL**

14.1. Os contratados participaram de um curso de formação inicial a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão por ela indicado, sendo que a aprovação no curso ou participação com frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das – aula inabilitará o candidato e ensejará a consequente rescisão do contrato de trabalho.

14.1.1. O curso formação inicial de AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE e AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS poderão ser ministrados nas modalidades PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL em cumprimento da Lei 11.350 (art. 6º e 7º) de 05 de janeiro de 2018.

#### **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. O(A) candidato(a), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. O(A) candidato(a) consente e concorda que a Prefeitura Municipal de Vespasiano e a FUNDEP tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.3. Além disso, a Prefeitura Municipal de Vespasiano e a FUNDEP ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo(a) candidato(a), com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este(a), como: divulgação de material pela FUNDEP por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o(a) candidato(a), FUNDEP e a Prefeitura Municipal de Vespasiano.

15.4. A Prefeitura Municipal de Vespasiano e a FUNDEP ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do(a) candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Prefeitura Municipal de Vespasiano e a Fundep eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo.

16.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Municipal de Vespasiano.

16.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da Fundep <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo, até a data de homologação.

16.5. Após a data de homologação do Processo Seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre convocação, perícia médica e assinatura do contrato no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano <[www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)>.

16.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.

16.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Fundep não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.

16.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município de Vespasiano e divulgados nos endereços eletrônicos da Fundep <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> e da Prefeitura Municipal de Vespasiano <[www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)>.

16.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo, será válida a publicação no Diário Oficial do Município de Vespasiano.

16.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.11. A Prefeitura Municipal de Vespasiano e a Fundep não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.12. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

16.13. O Poder Executivo do Município de Vespasiano poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final para cada função / disciplina.

16.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 10.1 deste Edital.

16.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

16.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.

b) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) o candidato deverá, obrigatoriamente, corrigir os dados conforme previsto no item 7.5.

c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Prefeitura Municipal de Vespasiano por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Prefeitura Municipal de Vespasiano, situada na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro, Vespasiano/MG, no horário das 09:00 h às 17:00 h (exceto sábados, domingos e feriados).

16.18. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Vespasiano e à Fundep não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

16.19. A Prefeitura Municipal de Vespasiano e Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.

b) Endereço residencial desatualizado.

c) Endereço residencial de difícil acesso.

d) Correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas.

e) Correspondência recebida por terceiros.

16.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Vespasiano e pela Fundep, no que a cada um couber.

16.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado Diário Oficial do Município de Vespasiano.

16.22. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Vespasiano procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, observada a legislação específica pelo prazo de 5 anos.

16.23. Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

\*Anexo I – Quadro com informações sobre as funções, jornada de trabalho, salário e distribuição de vagas.

- \*Anexo IA – Quadro de vagas por área de atuação – ACS Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias – ACE.
- \*Anexo II – Quadro das Provas.
- \*Anexo III – Conteúdos Programáticos.
- \*Anexo IV – Modelo de Declaração para o Pedido de Isenção.
- \* Anexo V - Regulamento do TAF.
- \* Anexo VI - Declaração de Prontidão para realização do TAF

Vespasiano, 01 de julho de 2022.

Ilce Alves Rocha Perdigão  
Prefeita Municipal de Vespasiano

**ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**1. QUADRO DE FUNÇÕES – MÉDIO COMPLETO**

FUNÇÃO / Área de Atuação	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
101 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Em todo território municipal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecer as atividades dos programas de controle de zoonoses conforme manuais e normas técnicas.</li> <li>• Executar trabalho de pesquisa de vetores envolvidos na transmissão de doenças conforme normas técnicas.</li> <li>• Participar dos treinamentos/capacitações quando solicitado.</li> <li>• Executar atividades de vigilância a saúde, zelar pelo cumprimento das normas de vigilância em saúde, epidemiológica e segurança do trabalho em especial no trabalho com produtos químicos;</li> <li>• Realizar ações de educação em saúde e manejo ambiental.</li> <li>• Manusear e operar corretamente os equipamentos para aplicação de aduticidas, larvicidas e rodenticidas, que estiverem a seu encargo, obedecendo as normas técnicas.</li> <li>• Remover, eliminar ou tratar os recipientes com foco ou potenciais focos para reprodução de vetores envolvidos na transmissão de doenças, conforme normas técnicas.</li> <li>• Instalar e monitorar armadilhas de controle vetorial.</li> <li>• Vacinar cães e gatos conforme normalização da Secretaria Municipal de Saúde;</li> <li>• Realizar exame de leishmaniose Visceral Canina, bem como a contenção do animal, sob supervisão do técnico responsável (médico veterinário);</li> <li>• Preencher com letra legível os formulários de registros das atividades de campo;</li> <li>• Divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais;</li> </ul>	ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	17	01	18



	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;</li> <li>Participar das ações de mobilização social e redução de risco à saúde conforme programação.</li> <li>Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores;</li> </ul> <p>A Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018 (BRASIL, 2018a), também define algumas ações a serem desenvolvidas de forma integrada com os ACS (art. 4º-A), em especial no âmbito das atividades de mobilização social por meio da educação popular, dentro das respectivas áreas geográficas de atuação, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção à saúde para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;</li> <li>Planejamento, programação e desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as Equipes de Saúde da Família;</li> <li>Identificação e comunicação, à unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;</li> <li>Realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e outros agravos.</li> </ul>						
102 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NOVA PAMPULHA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</li> <li>Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;</li> <li>Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos,</li> <li>óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;</li> </ul>	ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	04	00	04
103 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NOVA IORQUE		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	CR	00	00
104 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NOVA PAMPULHA 3ª e 4ª Seção		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	02	00	02
105 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VIDA NOVA		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	04	00	04
106 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SUELI APARECIDA		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	08	00	08
107 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA CRUZ		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	CR	00	00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS,</li> <li>considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;</li> <li>Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;</li> <li>Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;</li> <li>Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</li> </ul>						
108 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF OESTE		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	CR	00	00
109 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VILA ESPORTIVA		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	01	00	01
110 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF JARDIM DA GLÓRIA		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	05	01	06
111 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SERRA DOURADA		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	07	00	07
112 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF GÁVEA		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	06	00	06
113 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CÉLVIA		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	02	00	02
114 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF MORRO ALTO		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	01	00	01
115 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CONJUNTO CAIEIRAS		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	11	01	12
116 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF MORRO ALTO IV		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	05	01	06
117 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NOVA PAMPULHA III		ENSINO MÉDIO	40h	R\$1.550,00	06	00	06

*\*O candidato à função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deverá residir na área de abrangência da UBS em que deseja atuar, atentar para o prazo e para a necessidade de comprovar o local em que reside (item 5), conforme previsto em Edital e na Lei Federal Nº 11.350/2006. Será ofertado, pelo Município, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada específico aos aprovados para as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** (item 14)*

**ANEXO IA – Localidades ou bairros a serem atendidos pela unidade (identificação nominal das localidades)**

<b>ESF</b>	<b>BAIRRO/RUA</b>
ESF NOVA PAMPULHA	Bairros: Nova Pampulha, Bom Sucesso, Nova Pampulha A, B e 2ª seção
ESF NOVA IORQUE	Bairro Nova Iorque e Bom Sucesso
ESF NOVA PAMPULHA 3ª e 4ª Seção	Nova Pampulha 3ª e 4ª seção Bairro Serra Azul
ESF VIDA NOVA	Bairros: Vida Nova 1 e 2
ESF SUELI APARECIDA	Bairros: Suely Aparecida e Vida Nova I
ESF SANTA CRUZ	Bairros: Mangueiras, Novo Horizonte, Jardim da Glória 2ª seção, Residencial Mônaco, Santa Maria, Jardim Bela Vista, Bela Vista,
ESF OESTE	Bairros: Lar de Minas, Jardim Encantado.
ESF VILA ESPORTIVA	Bairros Vila Esportiva, Jardim Daliana, Maria José.
ESF JARDIM DA GLÓRIA	Bairros: Jardim da Gloria, Santa Clara B, Jardim Paraíso, São Geraldo, Vila Hasa
ESF SERRA DOURADA	Bairros: Serra Dourada, Gávea II
ESF GÁVEA	Bairros: Gávea I e Gávea 2
ESF CÉLVIA	Bairros: Célvia, Jardim Alterosa, B. Fagundes.
ESF MORRO ALTO	Bairros: Morro Alto, Vila da Fé, Morro do Cruzeiro.
ESF CONJUNTO CAIEIRAS	Bairros: Conjunto Caieiras Vale Formoso, Vista Alegre
ESF MORRO ALTO IV	Bairros: Morro Alto, Vila da Fé, Morro do Cruzeiro.
ESF VILA ESPORTIVA	Bairros: Vila Esportiva, Jardim Daliana, Maria José.
ESF SERRA DOURADA	Bairros: Serra Dourada, Gávea II
ESF MORRO ALTO CRUZEIRINHO	Bairros: Morro Alto, Vila da Fé, Morro do Cruzeiro.

**ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS**

<b>NÍVEL MÉDIO</b>						
<b>Conteúdo</b>	<b>Nº de questões</b>	<b>Peso de cada questão</b>	<b>Total de pontos por disciplina</b>	<b>Total de questões</b>	<b>Valor total da prova</b>	<b>Pontuação mínima para aprovação</b>
Língua Portuguesa	10	2	20	30	60 pontos	40 pontos
Saúde Pública (SUS)	10	2	20			
Legislação do Município	05	2	10			
Informática	05	2	10			

## ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### NÍVEL MÉDIO

#### LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

##### PROGRAMA

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipos e gêneros textuais.
3. Coerência e coesão textual.
4. Texto e discurso.
5. Variedades linguísticas: linguagem informal X linguagem formal
6. Significação de palavras.
7. Sinonímia, antonímia, polissemia e ambiguidade.
8. Emprego dos sinais de pontuação e seus efeitos de sentido.
9. Morfologia: emprego, formação e classificação das palavras.
10. Concordância verbal e concordância nominal.
10. Regência verbal e regência nominal.
11. Sintaxe: estrutura da oração e do período composto.

##### REFERÊNCIAS:

ANTUNES, Irandé. **Análise de textos: fundamentos e práticas**. São Paulo: Parábola, 2013.

BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. 37 Ed. Rio de Janeiro: Lucena, 2004.

CASTILHO, Ataliba T. de & ELIAS, Vanda Maria. **Pequena gramática do português brasileiro**. São Paulo: Contexto, 2015

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001

Dicionário Caldas Aulete, versão digital. Disponível em <http://aulete.com.br/>.

ILARI, Rodolfo. **Introdução ao estudo do léxico: brincando com as palavras**. São Paulo: Contexto, 2002

KOCH, Ingedore Villaça & ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2006

NEVES, Maria Helena Moura. **A gramática do português revelada em textos**. São Paulo: Unesp, 2018

Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. Disponível em <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>

#### INFORMÁTICA BÁSICA (TODOS OS CARGOS)

##### PROGRAMA:

Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows Windows 10: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear).

Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta.

Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados.

Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Segurança. Conceitos de segurança da informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes.

Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge).

## **REFERÊNCIAS:**

Cartilha de segurança da internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>>.

Manuais on-line do Microsoft Excel. Disponível em: <<https://support.office.com/pt-BR/Excel>>

Manuais on-line do Microsoft Word. Disponível em: <<https://support.office.com/pt-BR/Word>>

Manuais on-line do Microsoft PowerPoint. Disponível em: <<https://support.office.com/pt-BR/PowerPoint>>

Manuais on-line do Sistema Operacional Windows. Disponível em: <<https://support.microsoft.com/pt-br>>

Manual on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior. Disponível em: <<https://support.microsoft.com/pt-br/products/internet-explorer>>

Manuais on-line do Google Chrome. Disponível em: <<https://support.google.com/chrome>>

Manuais on-line do Mozilla Firefox. Disponível em: <<https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>>

Manuais on-line do Internet Explorer. Disponível em: <<https://support.microsoft.com/>>

Manuais on-line do Microsoft Edge. Disponível em: <<https://support.microsoft.com/>>

Conceitos disponíveis em: <https://conceitos.com/>

TechTudo - <https://www.techtudo.com.br/>

Significados – <https://www.significados.com.br/>

## **SAÚDE PÚBLICA - SUS (TODOS OS CARGOS)**

### **PROGRAMA**

Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas da saúde (Lei 8080/90 e Lei 8142/90); princípios e diretrizes do SUS; Redes de Atenção, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde e os desafios para integração da vigilância em saúde e atenção básica; Análise de situação de saúde, Vigilância das doenças de transmissão respiratórias agudas e vigilância das doenças crônicas não transmissíveis, Política Nacional de Atenção Básica, Programa previne brasil.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da

saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Manual-de-Normas-e-Procedimentos-para-Vacina%C3%A7%C3%A3o.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 1. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em:

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt2979\\_13\\_11\\_2019.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt2979_13_11_2019.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4279 de 30 de dezembro de 2010. Estabelece as diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde/ Anexo. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279\\_30\\_12\\_2010.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html)

FERREIRA, MC; VON ZUBEN, APB. Vigilância em saúde nos municípios [livro eletrônico] : caderno de textos / organizadores Maria do Carmo Ferreira, Andrea Paula Bruno von Zuben. 1. ed. -- Campinas, SP: IPADS, 2020. Disponível em:

<https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2020/11/Caderno-de-Textos-Vigilancia-em-Saude-nos-municipios-1-3-1.pdf>

MENDES, EV. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012. 512 p.: il. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado\\_condicoes\\_atencao\\_primaria\\_saude.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_condicoes_atencao_primaria_saude.pdf)

SBIM – Sociedade Brasileira de Imunização. Imunização: tudo o que você sempre quis saber / Organização Isabella Ballalai, Flavia Bravo. – Rio de Janeiro:

RMCOM, 2016. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/books/imunizacao-tudo-o-que-voce-sempre-quis-saber-200923.pdf>

## LEGISLAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MUNICÍPIO

### PROGRAMA

Conhecimento da legislação referente ao Estatuto dos Servidores, à Lei Orgânica, à Constituição do Estado de Minas Gerais e à Constituição da República Federativa do Brasil.

### REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS:

1) VESPASIANO. Lei nº 572/1970: Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano.

- 3) VESPASIANO. Lei Orgânica do Município.
- 4) MINAS GERAIS. Constituição do Estado de 1989.
- 5) BRASIL. Constituição da República de 1988.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- 1) CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32. ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- 2) FERNANDES, Bernardo Gonçalves. Curso de Direito Constitucional. 10. ed. Salvador: JusPodivm, 2018.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO**  
**ATENÇÃO: NÃO DIGITAR E NEM XEROCAR, COPIAR O MODELO COMPLETO DE PRÓPRIO PUNHO, DATAR E ASSINAR**

MODELO – Subitem 5.4.3.2.1

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição

Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Eu.....(nome do candidato) .....portador do RG n°. .... e inscrito no CPF sob o n°. ...., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Vespasiano - Edital 002/2022, que:

- Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo Público.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo Público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Cidade e data

Assinatura

## ANEXO V – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

### REGULAMENTO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA O PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE VESPASIANO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) tornam público este Regulamento, estabelecem normas e informam que os candidatos aprovados conforme os subitens 8.2.7 e 8.4.3 do Edital do Processo Seletivo nº 002/2022, serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório.

1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será destinado aos candidatos que se inscreverem para os cargos de Nível Médio – Agente de Combate a Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e será realizado no Município de Vespasiano.
2. Todas as provas do Teste de Aptidão Física (TAF) terão **caráter eliminatório** e serão de realização obrigatória, visando avaliar a capacidade física do candidato para o desempenho das tarefas típicas do cargo.
3. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados na etapa anterior, limitados ao total de 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo mais os empatados na última posição de classificação, respeitado o Edital e o seu Anexo I.
4. Os candidatos serão convocados para o Teste de Aptidão Física por ordem alfabética, separados por gênero e condição adversa, quando for o caso.
5. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado conforme convocação específica a ser divulgada por meio da Internet, nos endereços eletrônicos [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br).
- 5.1 O candidato terá tempo de espera variável durante a realização do Teste, devendo prever sua disponibilidade por no mínimo 5 (cinco) horas de espera, a partir do início das provas.
- 5.2 Não será ofertado lanche ao candidato pela organizadora do certame. O candidato que julgar necessário poderá levar seu lanche - que não poderá ser acessado durante a realização da prova.
6. O candidato deverá comparecer, em data e horário previstos em convocação, com trajés apropriados para a prática de educação física, munido de **ATESTADO MÉDICO ORIGINAL**, específico para tal fim, a ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização da Prova, emitido com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de realização do teste.
  - 6.1 No atestado médico deve constar, expressamente, que o candidato está **APTO** para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) deste concurso, contendo data de emissão, assinatura, carimbo e CRM do profissional, de forma legível, atestando plenas condições do candidato para realização do teste.
  - 6.2 A emissão do atestado é de responsabilidade do candidato e esse documento será retido pela organizadora do certame.
7. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico em conformidade com o descrito em Edital e neste Regulamento será impedido de realizar o teste, sendo conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo.
8. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e no Termo de Responsabilidade no dia da avaliação do Teste, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado, sob pena de ser considerado ausente se descumprir o descrito neste item.
9. Os testes de avaliação de aptidão física poderão sofrer alteração na forma de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da banca examinadora.
10. A organizadora do Certame se exime de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.
11. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, pós-operatórios etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.
12. O candidato será considerado APTO ou INAPTO na prova de Teste de Aptidão Física (TAF).

13. O resultado do teste (APTO ou INAPTO) será registrado pelo examinador de forma eletrônica e em Formulário de Avaliação.

13.1. O resultado do teste será divulgado em momento oportuno nos sites [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e [www.vespasioano.mg.gov.br](http://www.vespasioano.mg.gov.br).

14. Será considerado APTO na avaliação de aptidão física o candidato que alcançar o desempenho mínimo estipulado neste Regulamento.

15. Será considerado INAPTO na avaliação de aptidão física e, conseqüentemente, eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que não alcançar o desempenho mínimo estipulado neste Regulamento, não sendo permitida a sua permanência no local de realização dos testes.

16. O candidato que não percorrer todo o percurso estipulado neste Regulamento, que recusar a realizar a prova ou deixar o local de prova sem executar o teste estará automaticamente eliminado.

17. Não será permitido nenhum auxílio mútuo, tais como: auxílio físico direto ou psicológico por meio de incentivo verbal entre os candidatos durante a realização das provas do exame físico, sendo considerados eliminados do Processo Seletivo aqueles que o fizerem.

18. O candidato terá somente uma tentativa para realização do TAF.

19. Durante a realização das provas não será permitido o uso de acessórios eletrônicos pelo candidato, exceto óculos de grau e relógio.

19.1 As provas serão realizadas em dias úteis ou finais de semana, em data e horários a serem estabelecidos, de acordo com convocação a ser realizada em momento oportuno.

20. Estão autorizados a permanecer no ambiente da Prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica da FUNDEP.

21. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.

22. As provas serão gravadas e avaliadas por equipe habilitada, sendo a filmagem de uso exclusivo da FUNDEP e do Município, os arquivos serão descartados após a homologação do concurso.

22.1 O previsto no item 22 seguirá as conformidades estabelecidas na Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23. Não caberá à Fundep ou à Prefeitura do Município de Vespasiano qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

24. Não haverá segunda chamada do Teste de Aptidão Física (TAF) por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

25. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização dos testes, munidos de documento de identidade original oficial com foto.

25.1 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

25.1.2 O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito no subitem 8.3.13 do Edital não poderá fazer a prova.

26. Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da Prova. O candidato deverá levar somente os objetos citados neste regulamento. Caso não proceda assim, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Vespasiano e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

27. O candidato poderá interpor recurso nas datas previstas conforme expresso no item 10.1 do Edital, alínea “e”.

28. Os candidatos só terão vista do formulário de avaliação durante o período recursal, conforme previsto no subitem 10.1.2 do Edital.

29. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que: apresentar-se após o horário estabelecido no Ato Convocatório, utilizar de meios ilícitos para a execução dos testes; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de testes sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-los concluído; for surpreendido, durante os testes, em qualquer tipo de comunicação, ou se, após os testes, for constatado, por meio de perícia, ter utilizado de processos ilícitos na realização destes. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização dos testes, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização dos testes.

30. As ocorrências não previstas no Edital ou neste regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Vespasiano e pela FUNDEP, no que a cada um couber.

31. As instruções concedidas neste regulamento e no Edital, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas (Teste de Aptidão Física), complementam este Regulamento e o Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 1. Resistência cardiorrespiratória - Corrida de 1.600 metros

A corrida de 1.600m (mil e seiscentos metros) tem por objetivo medir a resistência cardiorrespiratória diante do esforço físico e deverá ser cumprida no menor tempo possível. A modalidade será realizada em pista fechada ou em local aberto adequado, cuja distância será devidamente aferida. Para a execução da atividade o candidato deverá trajar vestuário adequado para a modalidade, não sendo permitido correr descalço. Não será permitido ao candidato parar ou abandonar o trajeto e/ou local de execução da modalidade, sendo eliminado caso o faça. Os candidatos do sexo masculino terão o tempo máximo de 10' (dez minutos) para conclusão da prova, já as candidatas do sexo feminino terão um tempo máximo de 11'30" (onze minutos e trinta segundos) para conclusão da prova. Os candidatos serão considerados INAPTOS caso excedam ao tempo máximo determinado.

Resistência cardiorrespiratória (corrida de 1.600 metros)		
Masculino	Feminino	Situação
Até 10'00"	Até 11'30"	APTO (A)
10'01" ou mais	11'31" ou mais	INAPTO (A)

### 2. Força e resistência abdominal - Abdominal Remador

Este exercício tem por finalidade medir a resistência muscular abdominal, haja vista que este grupo de músculos está diretamente relacionado com a estabilização da postura, e contribui com força dos membros inferiores e superiores, equilíbrio e alinhamento do corpo.

Neste exercício o candidato deverá realizar o máximo de repetições no tempo de 30 (trinta) segundos e para ser considerado APTO deverá completar no mínimo 15 repetições tanto para candidatos do sexo masculino, quanto para feminino.

Para realizar o exercício, inicialmente, o candidato coloca-se deitado em decúbito dorsal, com os membros inferiores estendidos paralelamente e os membros superiores estendidos, também, paralelamente, porém acima da cabeça com o dorso das mãos tocando o solo, e inicia-se a modalidade, flexionando, simultaneamente, o quadril e os joelhos, com as plantas dos pés apoiadas no solo, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos paralelos ao solo, de modo que os cotovelos alinhem com os joelhos, retornando a posição inicial, quando os membros superiores, estendidos ou não, deverão encostar-se ao solo acima da cabeça, momento em que será contabilizado uma (1) execução. O afastamento entre os membros inferiores não deve exceder à largura dos quadris do candidato e o afastamento dos membros superiores não deve exceder à largura dos seus ombros. Este teste será realizado mediante apenas uma tentativa.

Os candidatos serão considerados INAPTOS caso não consigam realizar as 15 (quinze) repetições no tempo limite de 30 (trinta) segundos.

<b>Força muscular de abdômen – Abdominal Remador (Repetições em 30"')</b>	
<b>Masculino/Feminino</b>	<b>Situação</b>
15 ou mais	APTO (A)
14 ou menos	INAPTO (A)

### 2.1 Imagem ilustrativa



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRONTIDÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA**

## **Declaração de Prontidão para Atividade Física**

Esta declaração tem como objetivo atestar a perfeita condição física para realização do TAF do PSP de Vespasiano.

Sendo assim:

Assumo a veracidade das informações prestadas e declaro que estou em plenas condições de saúde e apto a realizar exercícios físicos, sem nenhuma restrição médica, conforme apresentado em laudo médico que segue em anexo, ficando assim apto para me submeter a realização de teste físico.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_